

LEI Nº 1009/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 380.000,00** (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para fazer face as despesas com a **OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE GRANJA.**

Art. 2º – Ficam criados no Orçamento Programa Municipal – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, os seguintes projetos:

a) Secretaria de Cultura = **R\$ 380.000,00** (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS):

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
UNIDADE	01	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0301	Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura	
PROJETO	1.055	Implantação do Museu Público Municipal	
	<b>4490.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>380.000,00</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0901 – 13.392.0301.1.055</b>			



**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações nos termos do Art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de insuficiência de dotação dos projetos criados no vigente Orçamento Programa da Despesa ao longo de suas execuções, se aplicará aos mesmos a regra do Art. 6º da Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012.

**Art. 4º** – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata nos meios disponíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Certifico que este ato foi publicado e afixado em 13/12/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 096/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

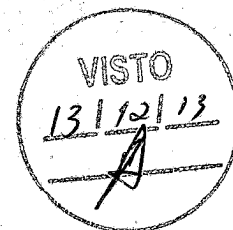
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização contida na Lei nº 1009/2013, de 13 de dezembro de 2013.

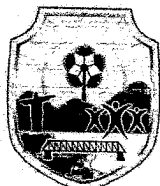
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 380.000,00** (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para fazer face as despesas com a **OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE GRANJA.**

Art. 2º – Ficam criados no Orçamento Programa Municipal – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, os seguintes projetos:

a) Secretaria de Cultura = **R\$ 380.000,00** (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS):

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
UNIDADE	01	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0301	Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura
PROJETO	1.055	Implantação do Museu Publico Municipal





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

	4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 380.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>380.000,00</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0901 – 13.392.0301.1.055</b>			

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações nos termos do Art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de insuficiência de dotação dos projetos criados no vigente Orçamento Programa da Despesa ao longo de suas execuções, se aplicará aos mesmos a regra do Art. 6º da Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 13/12/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**